

CONTRATO

Contrato nº 327/2018-SMS.
Processo nº: P033760/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA EXECUTE SERVIÇOS EIRELI-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **EXECUTE SERVIÇOS EIRELI-ME**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, Rua Domingos Olímpio nº 150, Centro, E-mail: licitacao@execute.com.br, Telefone: (85) 3487-6200 CEP: 62011-140, inscrita no CNPJ sob o nº 25.529.705/0001/21, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua procuradora a **Sra. EDINE MARA LOPES LOURENÇO CAMILO** portadora da Carteira de Identidade nº 2004031008171 SSP-CE e do CPF nº 017.610.383-03 residente no município de Sobral, Estado do Ceará, domiciliada a Rua Pe. Luiz Franzoni, nº 577 Bairro: Pe. Ibiapina, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 137/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA



2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº: 137/2018, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

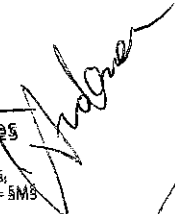

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de mobiliários, destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Itens	Und	Qtd.	Descrição	Vr. Unitário	V.Total
-------	-----	------	-----------	--------------	---------



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS





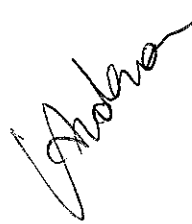

2	UND	148	<p>CADEIRA FIXA SECRETÁRIA BASE FEITA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. O ASSENTO E O ENCOSTO DA CADEIRA FABRICADOS COM ESPUMA LAMINADA, GARANTINDO CONFORTO E IMPEDINDO DEFORMIDADES POR USO CONTÍNUO. EM AÇO, TUBO 7/8", TIPO DE ESPUMA LAMINADA, CAPACIDADE DE CARGA 110 KG. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 45 CM. MEDIDAS MÍNIMAS: ASSENTO: 475MM (LARGURA) X 445MM (PROFUNDIDADE) X 50MM (ESPESSURA). ENCOSTO: 400MM (LARGURA) X 340MM (PROFUNDIDADE) X 50MM (ESPESSURA).</p>	R\$ 72,00	R\$ 10.656,00
6	UND	25	<p>CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM APOIO PARA CANHOTO - CORES VARIADAS. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI A PÓ, ASSENTO E ENCOSTO DE PLÁSTICO - POLIPROPILENO - INJETADO, COM PORTA LIVROS ABAIXO DO ASSENTO, EM POLIPROPILENO, PRANCHETA FRONTAL EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 120 KG. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 54 CM X ALTURA 84 CM X COMPRIMENTO 44 CM.</p>	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
8	UND	6	<p>MESA DE REUNIÃO REDONDA. MEDIDAS MÍNIMAS: 1200X740MM. TAMPO: TAMPO COM FORMATO CIRCULAR NA COR NOCEMARE, EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO, COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO. ESTRUTURA METÁLICA; ESTRUTURA CENTRAL COMPOSTA POR TUDO DE AÇO ESLITADO, COM SECÇÃO CIRCULAR E DIÂMETRO DE 4", ESPESSURA DA PAREDE DE 1,5MM, NO MÍNIMO. ACABAMENTO E MONTAGEM NA COR ÔVO. A FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AOS TAMPOS É FEITA ATRAVÉS DE BUCHAS METÁLICAS, CRAVADAS ABAIXO DOS TAMPOS E PARAFUSOS COM ROSCA MILIMÉTRICA E ARRUELAS DE PRESSÃO.</p>	R\$ 232,00	R\$ 1.392,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 15.798,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

[Handwritten signature]


Dr. Artur Lira
 OAB - CE Nº 34
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO


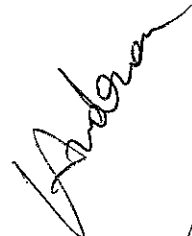

- 5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 15.798,00 (quinze mil setecentos e noventa e oito reais)**.
- 5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.
- 6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:
- 6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:
- 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00 - FEDERAL E MUNICIPAL;
- 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00 - FEDERAL;
- 0701.10.304.0072.1294.44.90.52.00 - FEDERAL;
- 0701.10.306.0072.1308.44.90.52.00 - FEDERAL;
- 0701.10.305.0072.1297.44.90.52.00 - FEDERAL;
- 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00 - FEDERAL;
- 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00 - FEDERAL.




Dr. Artur Lira Lins
OAB - CE Nº 30.677
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - Sm.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (Quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, nos horários de 08:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h, de Segunda à Sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:


10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA




Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



- 11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr (a). **Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

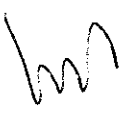
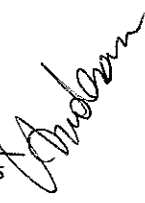

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:




Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

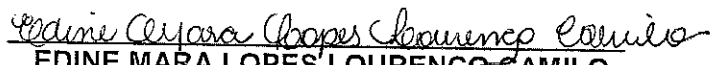
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 07 de Dezembro de 2018.

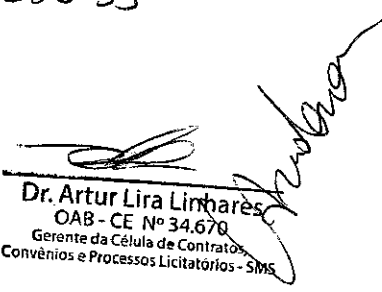

GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE


EDINE MARA LOPES LOURENÇO CAMILO
CPF: 017.610.383-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Luciana Dantas da Silva CPF: 064.292.253-56
2. Anderson Balbino CPF: 037.820.223.99

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços para realização de procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, destinados aos pacientes atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense – SACS. MODALIDADE: Pregão Presencial nº031/2018 VALOR GLOBAL: 419.998,58 (quatrocentos e dezanove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos). FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Alana Aguiar Albuquerque, Gerente da Célula do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Abelardo Pompeu Targino. Artur Lira Linhares – GERENTE DA CÉLULA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS - SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa EXECUTE SERVIÇOS EIRELI-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de mobiliários, destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 137/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 15.798,00 (quinze mil setecentos e noventa e oito reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Edine Mara Lopes Lourenço Camilo. Artur Lira Linhares – GERENTE DA CÉLULA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS - SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa MAGAZINE DOS MOVEIS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Longarinas de 02, 03 e 04 lugares destinadas às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 119/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 102.581,20 (cento de dois mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Leandro Guerreiro Lamboglia. Artur Lira Linhares – GERENTE DA CÉLULA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS - SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017 - SMS. CONTRATANTE: Secretário Municipal da Saúde de Sobral, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADA: RODRIGUES VERAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo acrescer 25% (vinte e cinco) ao valor original do Contrato nº 040/2017 SMS, cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços para realização de Exames especializados e Densitometria óssea de acordo com a tabela SUS, de acordo com os termos do edital de credenciamento nº 001/2017. DO VALOR: R\$ 30.010,20 (trinta mil, dez reais e vinte centavos) correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco), dentro do máximo permitido por Lei. Sobral, 04 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Nilton César Rodrigues Veras. Artur Lira Linhares – GERENTE DA CÉLULA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS - SMS.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, a Sra. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMA a Licença Prévia, referente à requalificação do Museu do Eclipse e restauração do Museu Dom José, no município de Sobral – CE. Sobral/CE, 28 de novembro de 2018. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018091102/2018 – SECJEL - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. CONTRATADA: Empresa SINAI INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRLIE – ME, representada neste ato pelo Sr. CRISTIANO BATISTA DE ÁVILA REIS. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de instrumentos e acessórios musicais para atendimento da demanda da Escola de Música de Sobral concernentes ao prêmio Funarte de Apoio a Orquestras. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 121/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 4.303,35 (quatro mil, trezentos e três reais e trinta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - Cristiano Batista de Ávila Reis – Representante da SINAI INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRLIE – ME. Sebastião Martins da Frota Neto – COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018091102/2018 – SECJEL - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. CONTRATADA: HS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - EPP, representada neste ato pelo Sr. HERON SANAJOTTI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de instrumentos e acessórios musicais para atendimento da demanda da Escola de Música de Sobral concernentes ao prêmio Funarte de Apoio a Orquestras. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 121/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 3.166,40 (três mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - Heron Sanajotti – Representante da HS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - EPP. Sebastião Martins da Frota Neto – COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.j

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P051606/2018. ADESÃO (CARONA) Nº 080/2018. O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 031-A/2017, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 031/2017 da Agência Municipal do Meio Ambiente do Município de Sobral-AMA. OBJETO: A adesão tem como objeto é serviços de locação de caminhão trucado de carroceria aberta, capacidade mínima de 10m³, para atender às demandas desta Autarquia. CONTRATADA: DANIELA R. SILVA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 93.284.131/0001-29, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R\$ 84.362,40 (oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.0412-005-SEMEB

O Município de Limoeiro do Norte, através da Comissão de Licitações e Pregões, comunica aos interessados a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2018.0412-005 SEMEB, cujo o objeto é a conclusão das obras da Creche Proinfância tipo I, no Bairro Bom Nome em Limoeiro do Norte - Ceará, conforme especificações constantes do anexo I do edital - Termo de Referência - Projeto de Engenharia. A licitação ocorrerá no dia 14 de janeiro de 2019, às 08:30 hs. Cópia do edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, CEP 62.930-000, ou, através de download no site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br), Portal de Licitações dos Municípios.

Limoeiro do Norte-CE, 4 de dezembro de 2018.
FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.0412-006-SEMEB

O Município de Limoeiro do Norte, através da Comissão de Licitações e Pregões, comunica aos Interessados a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2018.0412-006 SEMEB, cujo o objeto é a conclusão das obras da Creche Proinfância tipo II na Comunidade de Cabeça Preta em Limoeiro do Norte - Ceará, conforme especificações constantes do anexo I do edital - Termo de Referência - Projeto de Engenharia. A licitação ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2019, às 08:30 hs. Cópia do edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, CEP 62.930-000, ou, através de download no site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br), Portal de Licitações dos Municípios.

Limoeiro do Norte-CE, 4 de dezembro de 2018.
FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.2711-001-SEINFRA

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro oficial torna público aos interessados que realizará Tomada de Preço, para contratação de empresa para reforma do Mercado das Confeições e Economia Criativa no Município de Limoeiro do Norte - Ce, junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. A licitação ocorrerá no dia 20 de dezembro de 2018, às 08:30 horas na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. O edital poderá ser adquirido endereço da Comissão de Licitação nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou através dos site: www.tcm.ce.gov.br (portal de licitações dos Municípios).

Limoeiro do Norte-CE, 4 de dezembro de 2018.
FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10.016/2018-TP

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 10:00 (dez) horas do dia 26 de dezembro de 2018, na sala da Comissão Central de Licitação, localizada na Avenida II, nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tombada sob o nº 10.016/2018-TP, que versa acerca da Construção das Pracinhas entre as Ruas XXV e X (Lote I); XXIV e XXV (Lote II); XIV e XXII (Lote III) e XXII e XXIV (Lote IV) no Bairro Boa Vista do Município de Maracanaú - CE, tudo conforme especificações contidas nos Anexos ao Edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Central de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão ou pelo telefone (85) 3521.5168.

Maracanaú-CR, 4 de dezembro de 2018.
JANAÍNA DE DEUS PIRES TEIXEIRA
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato resumido do 1º Aditivo ao contrato nº 01-2018.02.22.06-CP-ADM, firmado entre Prefeitura Municipal de Pentecoste e a Empresa: Pucon Construções LTDA-ME, como a seguir discrimina: Fundamento Legal: art. 57, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: prorrogar o prazo do contrato anterior pactuado, por mais 150 (cento e cinquenta) dias tendo início na data de sua assinatura até 27 de fevereiro de 2019. Assina pela Contratante: Miguel Gomes Martins Neto, Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Assina pela Contratada: Luiz Pereira Filho, CPF: 116.687.683-72. Pentecoste (CE), 28 de Setembro de 2018. Miguel Gomes Martins Neto - Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 20182747, resultante da Concorrência Pública Nº 2018.08.02.001. Objeto: construção da Praça da Várzea Redonda, no Município de São Gonçalo do Amarante - CE. Órgão Licitante: Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo; nº 1401.15.452.0067.1.041, elemento de despesa nº 44.90.51.00 - Fonte: 001 (Recursos Ordinários) e 022 (Trans. Convênios Estados/Outros) - Convênio 145/CIDADES/2018 - MAPP 3782. Empresa Vencedora: PHD Construções e Serviços EIRELI - ME, vencedora do certame com o menor valor global de R\$ 580.220,59 (quinhentos e oitenta mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos). São Gonçalo do Amarante-Ce, 04 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 20182757, resultante da Concorrência Pública Nº 2018.08.03.002 - Objeto: reforma e ampliação da Praça da Matriz no Distrito de Croatá no Município de São Gonçalo do Amarante-CE - Órgão Licitante: Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo; nº 1401.15.452.0067.1.041, elemento de despesa nº 44.90.51.00 - Fonte: 001 (Recursos Ordinários) e 022(Trans. Convênios Estados/Outros) - Convênio 109/CIDADES/2018 - MAPP 3809. Empresa Vencedora: PHD Construções e Serviços EIRELI - ME, vencedora do certame com o menor valor global de R\$ 588.514,86 (Quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos). São Gonçalo do Amarante-Ce, 04 de dezembro de 2018.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.08.03.002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, torna público o Termo de Adjucação e Homologação: O Ordenador de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de São Gonçalo do Amarante, Vicente Luis Moreira da Rocha, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é: reforma e ampliação da Praça da Matriz no Distrito de Croatá no Município de São Gonçalo do Amarante-CE, vem, Adjudicar e Homologar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública nº. 2018.08.03.002, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor de: PHD Construções e Serviços EIRELI - ME, vencedora do certame com o menor valor global de R\$ 588.514,86 (Quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos).

São Gonçalo do Amarante-CE, 4 de dezembro de 2018.
VICENTE LUIS MOREIRA DA ROCHA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, torna público o Termo de Adjucação e Homologação: O Ordenador de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de São Gonçalo do Amarante, Vicente Luis Moreira da Rocha, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é: Construção da Praça da Várzea Redonda, no Município de São Gonçalo do Amarante - CE, vem, Adjudicar e Homologar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 2018.08.02.001, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor de: PHD Construções e Serviços EIRELI - ME, vencedora do certame com o menor valor global de R\$ 580.220,59 (quinhentos e oitenta mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos).

São Gonçalo do Amarante-CE, 4 de dezembro de 2018.
VICENTE LUIS MOREIRA DA ROCHA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2018.12.03.001

A Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro - São Gonçalo do Amarante/CE, torna público que receberá no dia 09 de janeiro de 2019 às 10:00hs, a contar da data da publicação dessa Chamada Pública Nº 2018.12.03.001, os documentos para habilitação, inclusive os projetos de vendas de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante-CE. Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de julho de 2013 e na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 038/2009, de 16/07/2009 (atualizada), nº 26/2013 de 17/06/2013 e nº 04/2015 de 03/04/2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 - alterada e consolidada.

São Gonçalo do Amarante/CE, 04 de dezembro de 2018.
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2018

Extrato do Contrato Nº 306/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (padronizados), destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 113/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da assistência Farmacêutica, DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 07 de novembro de 2018 e findando no dia 07 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristiano Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª, Fernanda Longa da Foste. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 07 de novembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2018

Extrato do Contrato Nº 323/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa MAGAZINE DOS MOVELS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Longarinas de 02, 03 e 04 lugares destinadas às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 119/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 102.581,20 (Cento e Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Vinte Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de Vigência Contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 04 de dezembro de 2018 e término em 04 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Leandro Guerreiro Lamboglia. Artur Lira Linhares - Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Processos Licitação - SMS. DATA: 04 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2018

Extrato do Contrato Nº 324/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EXECUTE SERVIÇOS EIRELI-ME. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de mobiliários, destinadas às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 137/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 15.798,00 (Quinze Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais). DA FISCALIZAÇÃO: a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 04 de dezembro de 2018 e término em 04 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Edine Mara Lopes Loureiro Camilo. Artur Lira Linhares - Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Processos Licitação - SMS. DATA: 04 de dezembro de 2018.